



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY

ANO 48

SÃO PAULO – SÁBADO, 23 DE AGOSTO DE 2003

NÚMERO 158

### GABINETE DA PREFEITA

#### Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio dos Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II  
E-MAIL:

#### LEI Nº 13.622, DE 22 DE AGOSTO DE 2003

(Projeto de Lei nº 541/02, do Vereador Antonio Goulart - PMDB)

*Denomina Praça Joaquim Theodoro da Silva espaço livre público sem denominação situado no Jardim Consórcio, Distrito de Santo Amaro, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Joaquim Theodoro da Silva o espaço livre público sem denominação, conhecido por Praça "1", delimitado pelas Avenidas Interlagos, Antonio Gonçalves Viana e Nicolau Rezende (setor 120, quadra 081 e setor 121, quadra 008), no Jardim Consórcio, Distrito de Santo Amaro.  
Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de agosto de 2003, 450º da fundação de São Paulo.  
MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de agosto de 2003.  
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### LEI Nº 13.623, DE 22 DE AGOSTO DE 2003

(Projeto de Lei nº 542/02, do Vereador Wadih Mutran - PP)

*Denomina Praça Antônio Joaquim Martins logradouro público situado no Bairro do Jardim Brasil, Distrito de Jaconã, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Antônio Joaquim Martins o espaço público inominado localizado na confluência das Ruas Tenente Sotomano, Marcondes Buarque e Santa Irene (Setor 067 - Quadra 420), localizado no Bairro do Jardim Brasil, Distrito de Jaconã.  
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de agosto de 2003, 450º da fundação de São Paulo.  
MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de agosto de 2003.  
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### LEI Nº 13.624, DE 22 DE AGOSTO DE 2003

(Projeto de Lei nº 11/03, do Vereador Toninho Campanha - PSB)

*Denomina Praça Antonio Joaquim Pardal espaço livre sem denominação, situado no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Antonio Joaquim Pardal o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Ministro Carlos Maximiliano e Rosário do Sul (Setor 057 - Quadra 265), situado no Jardim Maringá, Distrito de Vila Matilde.  
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de agosto de 2003, 450º da fundação de São Paulo.  
MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de agosto de 2003.  
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.659, DE 22 DE AGOSTO DE 2003

*Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados nos Distritos de São Mateus e Iguatemi, necessários à implantação de complexo viário.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letras "i" e "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,  
DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados nos Distritos de São Mateus e Iguatemi, necessários à implantação de complexo viário, contidos nos perímetros e áreas abaixo mencionados, totalizando 33.686,54m<sup>2</sup> (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e seis metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), indicados nas plantas anexas, do arquivo do Departamento de Desapropriações, as quais, rubricadas pela Prefeita, ficam fazendo parte integrante deste decreto:

I - Planta P-27.765-C3:  
1) Área I, com 226,09m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis metros e nove decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17;  
2) Área II, com 89,79m<sup>2</sup> (oitenta e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-17;  
3) Área III, com 66,96m<sup>2</sup> (sessenta e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-27;  
II - Planta P-27.766-C3:  
1) Área I, com 2.478,99m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos e setenta e oito metros e noventa e nove decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1;  
2) Área II, com 1.022,72m<sup>2</sup> (um mil e vinte e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 10-11-12-13-14-15-16-10;  
3) Área III, com 1.751,23m<sup>2</sup> (um mil e setecentos e cinquenta e um metros e vinte e três decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 17-18-19-20-21-22-23-17;

4) Área IV, com 413,36m<sup>2</sup> (quatrocentos e treze metros e trinta e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-24;  
5) Área V, com 422,36m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 34-35-36-37-38-34;  
6) Área VI, com 1.644,65m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos e quarenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-39;  
7) Área VII, com 159,68m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e nove metros e sessenta e oito decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 50-51-52-53-54-50;  
8) Área VIII, com 2.072,26m<sup>2</sup> (dois mil e setenta e dois metros e vinte e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 55-56-57-58-59-60-61-62-63-55;  
9) Área IX, com 1.670,05m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos e setenta e cinco metros e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-64;  
10) Área X, com 148,42m<sup>2</sup> (cento e quarenta e oito metros e quarenta e dois decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 76-77-78-79-80-76;  
II - Planta P-27.767-C3:

1) Área I, com 10.138,76m<sup>2</sup> (dez mil e cento e trinta e oito metros e setenta e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1;  
2) Área II, com 36,45m<sup>2</sup> (trinta e seis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 10-11-12-13-10;  
3) Área III, com 102,26m<sup>2</sup> (cento e dois metros e vinte e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-14;  
4) Área IV, com 11.097,21m<sup>2</sup> (onze mil e noventa e sete metros e vinte e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-28;  
5) Área V, com 24,46m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 40-41-42-43-44-45-40;  
6) Área VI, com 71,81m<sup>2</sup> (setenta e um metros e oitenta e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 46-47-48-49-50-51-52-53-46;  
7) Área VII, com 49,03m<sup>2</sup> (quarenta e nove metros e três decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 54-55-56-57-58-59-60-61-62-54.  
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.  
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de agosto de 2003, 450º da fundação de São Paulo.  
MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de agosto de 2003.  
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.660, DE 22 DE AGOSTO DE 2003

*Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Itaquera, necessários à implantação de complexo viário.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letras "i" e "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,  
DECRETA:  
Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Itaquera, necessários à implantação de complexo viário, contidos na área de 17.710,07m<sup>2</sup> (dezessete mil, setecentos e dez metros e sete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1, indicado na planta P-27.762-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de agosto de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de agosto de 2003.  
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.661, DE 22 DE AGOSTO DE 2003

*Altera a tabela anexa ao Decreto nº 42.116, de 18 de junho de 2002, que dispõe sobre a fixação da frota de veículos da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a frota de veículos da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade ao crescimento de suas atividades,  
DECRETA:

Art. 1º. A tabela anexa ao Decreto nº 42.116, de 18 de junho de 2002, fica alterada na seguinte conformidade:

TIPOS	A	B	C	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	TOTAL
QUANTIDADE	0	2	30	35	0	0	0	0	0	0	0	0	67

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2002.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de agosto de 2003, 450º da fundação de São Paulo.  
MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
MÁRCIO POCHMANN, Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de agosto de 2003.  
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 43.662, DE 22 DE AGOSTO DE 2003

*Realoca recursos de dotações do Orçamento de 2.003, de acordo com a Lei nº 13.480/03.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2003,  
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam realocadas as dotações da Secretaria Municipal de Educação para as respectivas Subprefeituras especificadas nos quadros anexos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de agosto de 2003, 450º da fundação de São Paulo.  
MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de agosto de 2003.  
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

#### QUADROS ANEXOS INTEGRANTES AO DECRETO Nº 43.662, DE 22 DE AGOSTO DE 2003

SITUAÇÃO ATUAL CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		SITUAÇÃO NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALOR (R\$) TRANSFERIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16	SUBPREFEITURA PERUS	41	
NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA - NAE 4	16.34	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO	41.20	
Auxílio-Transporte - CEI	16.10.12.331.0129.2805.33.90.49.00.00	Auxílio-Transporte - CEI	41.20.12.331.0129.2805.33.90.49.00.00	9.365,31
Auxílio-Refeição - CEI	16.10.12.331.0129.2806.33.90.46.00.00	Auxílio-Refeição - CEI	41.20.12.331.0129.2806.33.90.46.00.00	84.569,87
Auxílio-Refeição - EMEI	16.10.12.331.0129.2810.33.90.46.00.00	Auxílio-Refeição - EMEI	41.20.12.331.0129.2810.33.90.46.00.00	94.339,57
Auxílio-Transporte - EMEI	16.10.12.331.0129.2811.33.90.49.00.00	Auxílio-Transporte - EMEI	41.20.12.331.0129.2811.33.90.49.00.00	46.025,68
Auxílio-Refeição - EMEF	16.10.12.331.0129.2816.33.90.46.00.04	Auxílio-Refeição - EMEF	41.20.12.331.0129.2816.33.90.46.00.04	318.390,83
Auxílio-Transporte - EMEF	16.10.12.331.0129.2817.33.90.49.00.04	Auxílio-Transporte - EMEF	41.20.12.331.0129.2817.33.90.49.00.04	179.139,03